

às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Altos - PI, por intermédio da Escola de Educação Especial "Renascer para Viver".

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico considerados, indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 186/2005

01	Ana Cristina Vieira de Sousa	101.880-9	20 horas
02	Antonia Maria de Oliveira	136.773-X	20 horas
03	Albertone Gustavo da Silva	121.323-7	20 horas
04	Auricélia F. P. de Carvalho	00.127-2	20 horas
05	Gil Carlos Rodrigues Martins	134.516-8	20 horas
06	Gilson Carlos da Silva	134.527-3	20 horas
07	Maria Bernadete de Cravalho	134.814-X	20 horas
08	Maria Célia dos Santos	36.437-4	20 horas
09	Maria de Fátima de Sousa Araújo	102.441-8	20 horas
10	Maria dos Humildes Rocha	126.819-8	20 horas
11	Maria do Livramento Viana	136.736-6	20 horas
12	Maria José Almeida Mascarenhas	136.774-4	20 horas
13	Sonia Maria Vieira de Sousa	136.738-2	20 horas
14	Vinício Alves Monteiro da Silva	134.515-0	20 horas
15	Maria da Conceição R. Sousa	103.476-6	20 horas

VIGÊNCIA: 20.06.2006

DATA DA ASSINATURA: 20 / Junho / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO JOSÉ C. B. MEDEIROS – Sec. da Educação
MARIA JOSÉ A. MASCARENHAS - Presidente / APAE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 189/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 189/2005, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulistana - PI, C.G.C. Nº 03.190.937/0001-65.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Paulistana -PI, por intermédio da Escola de Educação Especial "Dona Mariana Alexandre Viana".

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico considerados, indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 189/2005

01	ANDREAMARIANO A. GERICO	117.877-6	20 HORAS
02	ANTONIA DO SOCORRO SILVA	051.900-6	40 HORAS
03	JULIANA RAMOS FERREIRA	133.649-5	20 HORAS
04	VÂNIA MARIA DA SILVA	046.318-3	20 HORAS

VIGÊNCIA: 20.06.2006

DATA DA ASSINATURA: 20 / 06 / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO JOSÉ C. B. MEDEIROS – Sec. da Educação

DALVA MARIA PEREIRA - Pres. / APAE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 191/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 191/2005, celebrado entre a SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro II- PI., C.N.P.J. Nº 05.235.122/0001-80

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Pedro II- PI, por intermédio da Escola de Educação Especial "Pe. Norberto".

01	ADELINA PEREIRA DOS SANTOS	054.074-9	40 HORAS
02	CÍCERA MARIA MARTINS RODRIGUES	051.047-5	40 HORAS
03	FRANCISCA DE MACEDO ARAÚJO	106.325-1	40 HORAS
04	ISABEL ALVES PEREIRA	069.230-1	40 HORAS
05	LAURA DE ANDRADE BRANDÃO UCHOA	106.321-9	40 HORAS
06	LÚCIA DE FÁTIMA ORSANO	051.049-1	40 HORAS
07	LUIZA CAMPELO COSTA	054.079-0	40 HORAS
08	LUZIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO	074.564-2	40 HORAS
09	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DA SILVA	103.370-X	40 HORAS
10	MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO	074.563-4	40 HORAS
11	MARLENE MODESTO RIBEIRO	050.948-5	40 HORAS
12	OSMARINA TEIXEIRA DE CASTRO	103.372-7	40 HORAS
13	RITA DE CÁSSIA SOTERO VIANA	075.740-3	40 HORAS
14	ROSA BRAGA MENDES BARROSO	075.843-4	40 HORAS
15	MARIA MAURO TEIXEIRA ALVES	054.091-9	40 HORAS

VIGÊNCIA: 01 (hum) ano, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 / 06 / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.

LUÍS GONZAGA TEIXEIRA ALVES – Pres. da APAE de Pedro II-PI.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 200/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 200/2005, celebrado entre a SEDUC e a Associação dos Deficientes Visuais Campomaiorenses - ADVIC, C.G.C. Nº 00.824.230/0001-75

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela Associação dos Deficientes Visuais Campomaiorenses - ADVIC, por intermédio da Escola de Educação Especial "Pedro Martins Neto".

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico considerados, indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 200/2005

01	MARCIA MARIA DAS N. MIRANDA	114.690-4	40 horas
02	LUCINETE MARIA M. FORTES	075.178-2	40 horas
03	EVELINE MICAELA N. FREIRE	103.289-5	40 horas
04	ALTIVO ELIAS DE MACEDO	057.741-3	40 horas
05	JULIA ROSA DE O. MEDEIROS	051.148-0	40 horas
06	MARIA IVONETE O. DE CARVALHO	075.192-8	40 horas
07	MARIA DE LOURDES SILVA	081.262-5	40 horas
08	BÁRBARA NEVES DA SILVA	057.642-5	40 horas
09	ROSY DO NASCIMENTO SANTOS	100.255-4	40 horas
10	CREUSADA COSTA LEITE SOARES	051.157-9	40 horas
11	FRANCISCA MARIA DA S. CARVALHO	086.400-5	40 horas